



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.486/0001-30

Lei N° 1.330 de 06 de junho de 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói, para o quadriênio 2017/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 50 § 8º. da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói para o quadriênio 2017/2020 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 3º. - Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Parágrafo 1º. - Os subsídios dos Secretários, nos termos do art. 39, § 4º. da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verba de representação, ou outras parcelas remuneratórias.

Parágrafo 2º. - É assegurado o direito a gratificação natalina.

Art. 4º. - O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor atualizado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a recomposição geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.486/0001-30

Art. 5º. - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo Único - Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói,
em 06 de junho de 2016.

AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA
Presidente

Publicado no *Diário Oficial*
Nº *2409*
De *08/06/2016*
Ass. *Aurimar*